

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: administracao@camarapedrapreta.mt.gov.br
Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

PARECER Nº. 039/2018.

Projeto de Lei nº 019/2018.

AUTOR: Executivo Municipal.

Ementa: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR E O FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO - FAMUTUR DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Senhor Presidente,

A Comissão de Constituição, Legislação e Redação, sob a Presidência do Vereador **Antonio Ribeiro da Silva**, reuniu extraordinariamente com os membros, na Sala das Comissões Permanentes deste Poder Legislativo, na data infratada, para analisar o Projeto de Lei 019/2018 de autoria do Executivo Municipal. A data do recebimento do processo foi no dia 12 de junho de 2018.

O Presidente reservou a si mesmo o direito de enunciar o presente parecer.

De autoria do **Executivo Municipal**, o projeto em epígrafe dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR e o Fundo Municipal do Turismo - FAMUTUR do município de Pedra Preta-MT e dá outras providências.

Trata-se de parecer acerca da legalidade e constitucionalidade, o presente Projeto de Lei 019/2018, encontra amparado na Lei Orgânica Municipal, em seu art.83.

Art. 83. Serão criados conselhos populares, autônomos e independentes, com objetivos específicos, compostos de representantes do Legislativo e do Executivo Municipal, das Entidades Populares, Estudantis, Sindicais, diretamente ligadas ao assunto em questão.

§ 1º A Prefeitura Municipal estimulará, entre outros, a formação de:

I - conselhos das Associações de Moradores de Bairros;

II - conselhos de proteção à ordem pública;

III - conselhos de educação e saúde;

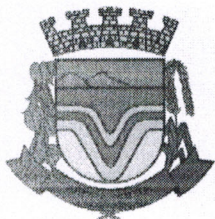
IV - conselhos de proteção ao esporte, ao lazer, à cultura e às artes;

V - conselhos dos direitos da Mulher;

VI - conselhos do Meio Ambiente;

VII - conselhos de defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos.

§ 2º Esses Conselhos se constituirão como órgãos de elaboração e de consultas no planejamento e definição de políticas, projetos de leis e programas de interesse público.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: administracao@camarapedrapreta.mt.gov.br
Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

Enfatizamos que para a execução e o fortalecimento de ações eficientes no setor do turismo é necessário que o Conselho Municipal de Turismo seja de **fato efetivo**, com grande participação dos seus membros e seu engajamento em ações que façam a diferença, promovendo o desenvolvimento econômico, a promoção social e cultural, a preservação do meio ambiente e a garantia de qualidade de vida a população local.

Observa-se que a propositura versa sobre da criação do Conselho Municipal de Turismo- COMTUR e o Fundo Municipal do Turismo - FAMUTUR do município de Pedra Preta-MT. Neste sentido, com base na LOM, parágrafo IX, do art. 65, diz que:

Art. 65. São vedados:

(...)

IX - a instituição de fundos de qualquer natureza sem prévia autorização legislativa, por maioria absoluta dos seus membros.

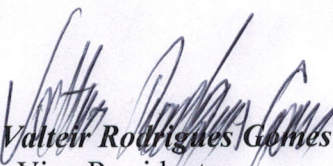
Diante do oposto e primando pelo cumprimento no dispositivo do Artigo 32, alínea “a”, do Regimento Interno desta Colenda Câmara, bem como outros dispositivos legais atinentes, resolver exarar **Parecer Favorável**, ao projeto em realce, por atender as exigências legalísticas.

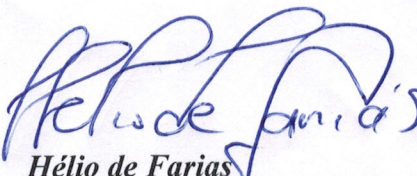
O Parecer do Relator foi acompanhado pelos demais membros da Comissão, que opinaram unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica.

Assim sendo, é **FAVORÁVEL** o Parecer desta Comissão.
É O PARECER!

Sala das Comissões, 12 de julho de 2018.


Antonio Ribeiro da Silva
Presidente/Relator


Valteir Rodrigues Gomes
Vice-Presidente


Hélio de Farias
Membro